

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

AUDITORIA INTERNA
RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2016

Em cumprimento às determinações do art. 10 da Instrução Normativa n.º 14, de 14.12.2011, e a Decisão Normativa n.º 01, de 22.02.2017, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, apresentamos o relatório sobre as contas do exercício de 2016 do **FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – FEPDC**, que foi criado pela Lei Complementar Estadual n.º 66, de 22 de janeiro de 2003, e regulamentado pela Resolução PGJ n.º 10, de 25.02.2013 (regulamentos revogados: Resolução PGJ n.º 3, de 14 de janeiro de 2004 e Resolução PGJ n.º 43, de 4 de maio de 2011).

O FEPDC é uma entidade contábil vinculada à estrutura organizacional do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e tem por objetivo financiar ações para o cumprimento dos objetivos da política estadual de relações de consumo, de forma a reparar danos causados ao consumidor.

As origens das receitas do Fundo são as estabelecidas no art. 3º da LC n.º 66/2003 e no art. 4º da Resolução PGJ n.º 10/2013; e os recursos arrecadados são utilizados em despesas que se enquadram no objetivo discriminado acima (conforme parágrafo único do art. 2º da LC e art. 3º da Resolução PGJ).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

1) QUANTO AO INCISO I DO ART. 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 14/2011 – Avaliação do cumprimento e da execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

1.1) Fixação da Despesa e Previsão da Receita

Em consonância com as metas previstas no Plano Plurianual de Ação Governamental de 2016 a 2019 – PPAG (Lei n.º 21.968, de 14.01.2016) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei n.º 21.736, de 04.08.2015, alterada pela Lei n.º 21.969, de 14.01.2016), O FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-MG, por meio da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016 – LOA (Lei n.º 21.971, de 18.01.2016), obteve autorização do Poder Legislativo do Estado de Minas Gerais para realizar despesas da ordem de R\$9.197.000,00.

Do total autorizado, R\$7.207.000,00 (78,36%) foram fixados no grupo de “Outras Despesas Correntes” e R\$1.990.000,00 (21,64%) no grupo de “Investimentos”.

Para financiar as citadas despesas, houve no planejamento orçamentário da receita a previsão de arrecadação do mesmo montante, composto pela soma das seguintes origens de recursos, conforme quadro a seguir.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PREVISÃO DE RECEITA DO FEPDC POR ORIGEM DOS RECURSOS – EXERCÍCIO 2016		
Origem dos recursos	Valor previsto - R\$	Participação
Rendimento de aplicação financeira	5.990.000,00	65,13%
Multas e juros previstos em contratos	5.000,00	0,05%
Multas aplicadas pelo PROCON-MG	3.197.000,00	34,76%
Outras receitas	5.000,00	0,05%
Total	9.197.000,00	100,00%

1.2) Execução da Despesa e da Receita

Na execução¹ orçamentária, primeiro discorreremos sobre as despesas, foram empenhados/realizados R\$3.378.074,16 de despesa, valor correspondente a 36,73% do total fixado, ou seja, houve economia orçamentária de R\$5.818.925,84.

Do que foi empenhado, 94,36% destinaram-se a despesas correntes e 5,64% a despesas de capital (Investimentos), conforme detalhamento no quadro da próxima página.

¹ Entende-se por execução orçamentária, as despesas legalmente empenhadas no exercício e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Despesas Realizadas/Empenhadas, Classificadas por Grupo e Item

Grupo de Despesa	Classificação	Descrição do Item	Valor – R\$	Partc. (%)
Despesas Correntes (Outras Despesas Correntes)	3.3.90.39.20	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.260.000,00	37,299%
	3.3.90.37.02	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.112.180,16	32,923%
	3.3.90.14.01	DIARIAS - CIVIL	262.905,63	7,783%
	3.3.90.36.01	ESTAGIÁRIOS	105.076,56	3,111%
	3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS	61.530,00	1,821%
	3.3.90.30.26	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	53.686,39	1,589%
	3.3.90.33.04	PASSAGENS - PESSOA JURÍDICA	48.642,99	1,440%
	3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	48.368,70	1,432%
	3.3.90.39.18	REPAROS DE VEÍCULOS	44.470,53	1,316%
	3.3.90.39.50	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS	34.647,90	1,026%
	3.3.90.39.10	PREMIOS DE SEGUROS	23.499,82	0,696%
	3.3.90.39.40	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	21.782,23	0,645%
	3.3.90.39.19	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	20.556,00	0,609%
	3.3.90.39.31	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS	19.031,92	0,563%
	3.3.90.33.01	PASSAGENS - PESSOA FÍSICA	15.315,76	0,453%
	3.3.90.39.48	CURSOS DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO PARA SERVIDORES	14.600,00	0,432%
	3.3.90.93.10	RESTITUIÇÃO DE RECEITA - EXERCÍCIO ANTERIOR	7.059,79	0,209%
	3.3.90.92.02	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - OUTRAS DESPESAS	6.483,73	0,192%
	3.3.90.30.23	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	6.430,00	0,190%
	3.3.91.93.99	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.476,46	0,162%
	3.3.90.39.21	REPAROS DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES E MATERIAL PERMANENTE	5.286,70	0,157%
	3.3.90.39.03	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	4.559,80	0,135%
	3.3.90.49.03	DESPESA DE TRANSPORTE DEVIDA A SERVIDORES DOS PODERES DO ESTADO	1.617,60	0,048%
	3.3.90.93.99	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.565,01	0,046%
	3.3.90.30.30	MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	1.480,00	0,044%
	3.3.90.36.05	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS - PESSOA FÍSICA	480,02	0,014%
	3.3.90.30.05	MATERIAL PARA ESCRITÓRIO	288,00	0,009%
3.3.90.30.13	MATERIAIS DE LABORATÓRIO E PRODUTOS QUÍMICOS EM GERAL	227,00	0,007%	
3.3.90.13.17	INSS - DEMAIS DESPESAS	96,00	0,003%	
3.3.90.39.43	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS	54,13	0,002%	
3.3.90.33.02	DESPESAS COM TRANSPORTE URBANO, PEDAGIO E ESTACIONAMENTO PESSOA FÍSICA	18,40	0,001%	
		SUB-TOTAL	3.187.417,23	94,356%
Despesas de Capital (Investimentos)	4.4.90.39.27	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	147.903,49	4,378%
	4.4.90.52.18	COLEÇÃO E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	20.000,00	0,592%
	4.4.90.52.14	MOBILIÁRIO	17.653,44	0,523%
	4.4.90.52.10	FERRAMENTAS, EQUIP. E INSTRUMENTOS P/ OFICINA, MEDICAÇÃO E INSPEÇÃO	5.100,00	0,151%
		SUB-TOTAL	190.656,93	5,644%
		TOTAL	3.378.074,16	100,000%

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Importante ressaltar que parte das despesas empenhadas não foi paga e/ou nem liquidada no próprio exercício de 2016, haja vista a inscrição de R\$550.797,91 (16,31%) em Restos a Pagar Não Processados – RPNP e de R\$34.525,69 (1,02%) em Restos a Pagar Processados – RPP, os quais fazem parte da dívida flutuante do Fundo.

Apenas para esclarecer, o valor inscrito como RPNP não é exatamente dívida, uma vez que se trata de valor correspondente a objeto contratado e empenhado e que ainda não foi executado pelo prestador de serviço ou pelo fornecedor. Então, enquanto não houver a efetiva entrega do produto contratado, não haverá obrigação alguma de pagamento pelo FEPDC. Assim, o montante de R\$550.797,91 mencionado no parágrafo anterior figura como dívida em razão de metodologia de registro, para fins de controle, pois a entidade terá que possuir em seus cofres um saldo de disponibilidade financeira suficiente para cobrir, primeiro, as reais dívidas e, somente se sobrar recursos/dinheiro, poderá proceder à inscrição em Restos a Pagar Não Processados, limitada ao montante daquela sobra, em cumprimento ao art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto à receita, a arrecadação foi significativamente superior à estimativa orçamentária para o exercício. Entraram nos cofres do FEPDC 125,91% de receita a mais do que foi estimado.

Nos comparativos inseridos a seguir são demonstrados, no primeiro, o excesso ou a insuficiência na arrecadação de cada fonte de receita e, conseqüentemente, o excesso de R\$11.579.595,83 no somatório das receitas e, no segundo, as receitas arrecadadas nos dez últimos exercícios, evidenciando uma evolução na arrecadação de 32,84% no exercício de 2016 em relação ao exercício de 2015.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Comparativo/Evolução da Receita Arrecadada – Exercícios de 2007 a 2016		
Exercício	Valor Arrecadado	Evolução
2007	2.810.280,05	-
2008	3.829.723,69	36,28%
2009	3.107.527,21	- 18,86%
2010	4.023.399,12	29,47%
2011	8.776.898,86	118,15%
2012	7.344.610,00	- 16,32%
2013	8.908.463,98	21,29%
2014	9.955.634,98	11,75%
2015	15.639.976,98	57,10%
2016	20.776.595,83	32,84%

2) QUANTO À ALÍNEA b DO ITEM V DO ANEXO III DA DECISÃO NORMATIVA N.º 01/2017 – Avaliação do cumprimento do *caput* do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Consoante artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, “*Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no artigo 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.*”.

Segundo consta da Resolução PGJ n.º 10/2013, o FEPDC é administrado com o apoio das unidades administrativas da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ. Assim, todas as fases dos processos licitatórios que envolvem recursos do Fundo são realizadas pelos setores administrativos da PGJ que possuem as competências para desenvolvê-las. Portanto, ratificamos aqui a afirmação exposta no relatório da Auditoria Interna sobre as contas da PGJ, referente ao ano de 2016, por ser

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

extensiva ao FEPDC: em todos os processos licitatórios deflagrados na Instituição havia a estimativa de preço do objeto pretendido, expresso em Real (R\$).

Quanto aos pagamentos das obrigações, foram eles realizados em consonância com as previsões contratuais e de acordo com a Lei n.º 4.320/64, logo depois de ultrapassada a fase da liquidação da despesa, onde se verifica o direito adquirido pelo credor.

Portanto, o artigo 5º da Lei 8.666/93 foi integralmente observado pelo FEPDC.

3) QUANTO AO INCISO II DO ART. 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 14/2011 – Avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Conforme apresentado no item 1 deste relatório, a execução orçamentária da despesa foi inferior ao crédito fixado e, por outro lado, a arrecadação de receita foi superior à prevista.

Confrontando a despesa executada com a receita arrecadada, veremos que, para cada R\$1,00 de despesa, o FEPDC arrecadou R\$6,15 de receita. Em razão disso, o resultado orçamentário alcançado pelo Fundo foi superavitário, da ordem de R\$17.398.521,67, que é a diferença positiva entre a receita e a despesas (R\$ 20.776.595,83 – R\$ 3.378.074,16).

Dessa forma, considerando que a receita arrecadada foi suficiente para a realização das despesas aprovadas pelo Conselho Gestor do Fundo, mediante análise das propostas e projetos a ele apresentados para deliberação; considerando que todos os processos de contratação de produtos e serviços foram instruídos com o preço de referência dos respectivos objetos e que os preços adjudicados e homologados foram inferiores aos preços de referência; considerando, enfim, o resultado superavitário na execução do orçamento, entendemos que a gestão orçamentária ocorreu de forma eficiente, produzindo resultados eficazes.

Em consequência do resultado orçamentário positivo, os resultados financeiro e patrimonial também foram satisfatórios.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

O “Balanço Patrimonial Comparado” evidencia que o FEPDC finalizou o ano de 2016 com superavit financeiro de R\$67.134.816,51 e superavit patrimonial de R\$17.414.729,70.

Em relação ao superavit financeiro, o quadro que segue abaixo demonstra que houve uma relevante evolução em relação ao exercício anterior, de 35,76%.

Apuração do Resultado Financeiro de 2016, Comparado com o Exercício Anterior			
Descrição	2015	2016	Variação
Disponibilidade (a)	50.255.491,99	67.731.274,20	34,77%
Créditos em circulação (b)	0,00	3.236,13	0,00%
Passivo circulante/financeiro (c)	803.178,23	599.693,82	-25,33%
Superavit financeiro [(a) + (b) – (c)]	49.452.313,76	67.134.816,51	35,76%

No que diz respeito ao resultado patrimonial, primeiro cabe esclarecer que o patrimônio do FEPDC, como de qualquer entidade, é formado pelos seus bens e direitos (registrados no grupo do Ativo); pelas suas obrigações (mensuradas no Passivo) e por sua riqueza líquida (identificada como Patrimônio Líquido).

As variações ocorridas nesses três grupos de contas (Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido) ao longo do exercício permitem a apuração do resultado patrimonial. Em consequência de todas as variações, na hipótese de acréscimo do Patrimônio Líquido, o resultado patrimonial será positivo (superavitário), caso contrário, ocorrendo diminuição da riqueza líquida, teremos um resultado negativo (deficitário).

Ao compararmos a composição patrimonial de 2016 com a do exercício anterior, *vide* quadro a seguir, perceberemos que o FEPDC obteve resultado patrimonial positivo em 2016, pois o seu Patrimônio Líquido evoluiu em R\$17.414.729,70, muito em razão do superavit financeiro já abordado acima.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Composição Patrimonial do FEPDC – Exercício de 2016 comparativo com 2015				
Ativo (bens e direitos)	2015	2016	Variação	
	(a)	(b)	%	R\$ = (b) – (a)
Disponível (Caixa e bancos)	50.255.491,99	67.731.274,20	34,77%	17.475.782,21
Material de Consumo	41.079,70	43.844,64	6,73%	2.764,94
Bens móveis	3.976.689,63	3.922.006,22	-1,38%	-54.683,41
Depreciação de bens móveis	-602.456,13	-818.310,71	35,83%	-215.854,58
Crédito em Circulação	0,00	3.236,13	0,00%	3.236,13
Total do Ativo	53.670.805,19	70.882.050,48	32,07%	17.211.245,29
Passivo (obrigações)	2015	2016	Variação	
	(a)	(b)	%	R\$ = (b) – (a)
Depósitos (descontos em pagamentos)	245,58	29,43	-88,02%	-216,15
Restos a Pagar Processados	124.864,06	35.963,19	-71,20%	-88.900,87
Restos a Pagar Não Processados	678.068,59	563.701,20	-16,87%	-114.367,39
Total do Passivo	803.178,23	599.693,82	-25,33%	-203.484,41
Patrimônio Líquido (riqueza líquida)	52.867.626,96	70.282.356,66	32,94%	17.414.729,70 *

* Resultado Patrimonial = R\$17.414.729,70

Das contas do Ativo, podemos observar que a conta de maior representatividade e a de disponibilidade em caixa e bancos, que evoluiu em 35% de um exercício para o outro. Nessa conta é registrada toda a movimentação (entrada e saída) de dinheiro do FEPDC, cujo resumo é demonstrado no fluxo de caixa a seguir.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Fluxo de Caixa do Exercício de 2016		
Equação	Referência	Valores – R\$
Saldo Inicial	Disponibilidade em 31.12.2015	50.255.491,99
+	Receita arrecadada em 2016	20.776.595,83
-	Despesa empenhada em 2016	-3.378.074,16
+	Restos a Pagar Processados (RPP) de 2016	34.525,69
+	Restos a Pagar Não Processados (RPNP) de 2016	550.797,91
-	RPNP de exercícios anteriores, pagos em 2016	-383.053,22
-	RPP de exercícios anteriores, pagos em 2016	-121.557,56
+	Depósitos/Retenções inscritos em 2016	29,43
-	Depósitos/Retenções inscritos em 2015 e recolhidos em 2016	-245,58
-	Crédito em Circulação (Receita arrecadada via DAE, mas não repassada à conta específica do FEPDC)	-3.236,13
=	Disponibilidade em 31.12.2016	67.731.274,20

Quanto ao Passivo, que evidencia a dívida fluante do Fundo, no total de R\$599.693,82, a sua composição é feita pelos RPP e RPNP inscritos no final de 2016, conforme mencionado no item 1.2 deste relatório (página 5), e também pelas seguintes cifras de exercícios anteriores:

- RPP inscritos em 2015: R\$1.437,50;
- RPNP inscritos em 2012: R\$1.800,00;
- RPNP inscritos em 2015: R\$11.103,29;
- ISSQN a recolher às Prefeituras Municipais de Teófilo Otoni, Uberlândia, Poços de Caldas e Belo Horizonte: R\$29,43.

Ressaltamos que a comissão responsável pelo levantamento completo da dívida fluante do FEPDC, na data base de 31.12.2016, sugeriu o cancelamento dos valores inscritos em RPNP do exercício de 2015, uma vez que as quantias que somam os R\$11.103,29, relativos a cinco empenhos, não seriam aproveitadas pelo FEPDC, conforme manifestação de cada fiscal dos respectivos contratos/empenhos. Também consta dos trabalhos daquela comissão que os Restos a Pagar Não Processados em favor da empresa Appa Serviços Temporários e Efetivos Ltda, inscritos no final do exercício de 2016, no valor de R\$82.145,40, teriam que ser ajustados, por meio de cancelamento de R\$60.024,63, pois, de acordo com o fiscal do contrato, apenas R\$22.120,77

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

seriam suficientes para a extinção de obrigação com a mencionada empresa. Consequentemente, os superávits financeiro e patrimonial do Fundo receberiam acréscimos correspondentes aos referidos cancelamentos.

Seguem, divididos por assunto, outros detalhes sobre as contas de 2016.

3.1) Estoque de material de consumo

O estoque de material de consumo do FEPDC é registrado e controlado analiticamente no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais – SIAD-MG e, sinteticamente (controle contábil), no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais – SIAFI-MG.

Conforme apurado, os saldos apresentados em ambos os sistemas e no documento de conciliação de estoques, emitido pela Diretoria de Contabilidade da Procuradoria-Geral de Justiça, na posição de 31.12.2016, são coincidentes e correspondem a R\$43.844,64, sendo R\$28.402,33 de material de consumo e R\$15.442,31 de combustível de veículo automotor (gasolina).

Sobre o inventário realizado no encerramento do exercício, constatou a comissão específica que alguns ajustes são necessários, em razão de divergências encontradas entre quantidades registradas e quantidades inventariadas, conforme mostra o quadro abaixo.

Material de Consumo – Divergências entre materiais registrados e materiais inventariados – em 31.12.2016				
Referência	Quantidade Registrada (a)	Quantidade Inventariada (b)	Divergências [(a) - (b)]	
			Quantidade	R\$
Envelope de segurança	1.770	1.668	102	70,82
Garrafa polipropileno	3.986	3.993	-7	-11,55
Lacre de segurança	9.845	8.979	866	86.60
Pneu para veículo 205/75 aro 15	10	6	4	1.580,00
Pneu para veículo 205/70 aro 15	0	4	-4	-1.580,00

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

No que diz respeito aos produtos encontrados no inventário em quantidades menores do que as registradas, a Diretoria de Material e Patrimônio da Procuradoria-Geral de Justiça (que é a unidade responsável pelo controle dos materiais de consumo do FEPDC) apresentou as seguintes justificativas, na data de 17.02.2017:

“Em relação ao pneu 205/75 aro 15, com inconsistência de quatro unidades a menos, foi constatado que ele foi fornecido como fosse o tipo 205/70 aro 15. Os dois modelos de pneus são similares e não foi percebido o equívoco pela equipe da DIMAC e pelo supervisor de manutenção de veículos. O ajuste já foi providenciado.

Sobre os Lacres de segurança de uso do PROCON, constatada defasagem de estoque de 866 unidades. Após conferência e contato com setor de fiscalização do PROCON, verificamos que o material foi fornecido sem a devida baixa no sistema, de forma que a situação será ajustada.

Sobre o material gráfico, consoante relatado no relatório, as inconsistências geradas decorrem da difícil contagem dos itens. Recentemente foi finalizado registro de preços do mencionado material que nos permitirá realizar a uniformização de seu fornecimento, o que já está sendo atendido desde o início do mês corrente. O material gráfico (envelopes, pastas, blocos) era fornecido de acordo com a quantidade demandada pelo solicitante: 7 envelopes; 23 pastas. Nesta nova formatação, a quantidade fornecida é fixa, independente do pedido do usuário: 50 envelopes, 20 pastas, etc. Com isso, esperamos diminuição das ocorrências de estoque.”.

3.2) Bens móveis permanentes

Os bens móveis permanentes do Fundo são controlados de forma analítica por dois sistemas: SICCAP – Sistema Integrado de Compras Almojarifado e Patrimônio, que controla detalhadamente todos os bens móveis permanentes, exceto o acervo bibliográfico; e o sistema PERGAMUM, que é exclusivo para o controle dos materiais bibliográficos.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

No SICCAP, o saldo total bruto de bens móveis corresponde a R\$3.912.309,92 e, no PERGAMUM, corresponde a R\$9.696,30, ambos em 31.12.2016. A soma desses valores encontra-se devidamente conciliada pela Diretoria de Contabilidade da PGJ e está evidenciada nas demonstrações contábeis, que são emitidas pelo SIAFI (sistema apropriado para o controle sintético do patrimônio). Também são reveladas nas demonstrações contábeis as depreciações acumuladas dos bens móveis, que montam em R\$818.310,71. Assim, o saldo líquido devidamente conciliado do Ativo Permanente é de R\$3.103.695,51 (= saldo bruto - depreciação acumulada = R\$3.922.006,22 - R\$818.310,71).

No demonstrativo a seguir passamos a demonstrar os fatos contábeis que ocorreram no exercício de 2016 e que formaram do saldo contábil líquido descrito no parágrafo anterior. Podemos observar que, em relação ao exercício de 2015, o saldo sofreu uma redução de 8,02%, em virtude das depreciações registradas no decorrer de 2016 e das baixas de alguns itens.

<i>Demonstrativo da variação do saldo contábil líquido dos bens móveis do Ativo Permanente – Exercício de 2015 para 2016</i>		
<i>Equação</i>	<i>Referência</i>	<i>R\$</i>
<i>Início</i>	<i>Saldo em 31/12/2015</i>	<i>3.374.233,50</i>
-	<i>Depreciação realizada em 2016.</i>	<i>(272.609,62)</i>
+	<i>Incorporação de Bens, pela liquidação de RPNP de 2015.</i>	<i>62.437,83</i>
+	<i>Incorporação de Bens, em decorrência da execução Orçamentária de 2016.</i>	<i>23.586,61</i>
+	<i>Reversão de depreciação em 2016.</i>	<i>56.755,04</i>
-	<i>Baixa de 191 itens, sendo 134 por reclassificação para consumo, 45 por doação, 7 por extravio, 4 por sucateamento e 1 por sinistro.</i>	<i>(140.707,85)</i>
=	<i>Saldo em 31/12/2016</i>	<i>3.103.695,51</i>

Em relação ao inventário de encerramento do exercício de 2016, os trabalhos de identificação e contagem dos bens permanentes do FEPDC foram realizados junto a todos os bens do Ministério Público de Minas Gerais. Não houve naqueles trabalhos a identificação dos materiais por origem de aquisição e, conseqüentemente, deixou de ser observada a entidade contábil em que o bem estaria registrado (PGJ, FUNEMP ou FEPDC). O relatório emitido pela comissão inventariante foi juntado na prestação de contas da Procuradoria-Geral de Justiça, referente ao ano de 2016, para análise do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

3.3) Bens Imóveis

Em dezembro de 2013 as rubricas contábeis de imóveis sofreram baixas, para fins de ajustes no módulo de imóveis implantado no SIAD – Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, no qual a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) tomou para si a responsabilidade pelo controle dos bens imóveis que se encontravam em uso pelo Ministério Público de Minas Gerais e que são de propriedade do Estado, mesmo em se tratando de imóveis adquiridos com recursos do Fundo.

Portanto, desde o encerramento do exercício de 2013, os balanços patrimoniais do FEPDC não trazem registro algum de bens imóveis.

3.4) Responsáveis por bens entregues por CESSÃO DE USO/COMODATO

Além das contas patrimoniais abordadas neste relatório, o Balanço Patrimonial contém também as contas de compensação, nas quais são registrados os bens, valores e obrigações decorrentes de atos administrativos que possam vir a afetar o patrimônio.

A rubrica contábil de “*Responsáveis por bens entregues p/cessão de uso/cessão onerosa e ou comodato, código 1.9.9.01.01.06*”, apresenta saldo de R\$250.313,34, que é composto por nove contratos de cessão de uso celebrados com prefeituras municipais e com o Movimento das Donas de Casa. Contudo, conforme apuramos, dois deles encontram-se pendentes dos seguintes ajustes:

a) Termo de Cessão de Uso nº 459/2008, celebrado com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (PBH), vigência expirada em fevereiro de 2014: os bens relacionados neste Termo, no valor de R\$21.252,35, ainda se encontram em poder da PBH, que deverá recebê-los como doação, estando pendente a formalização do respectivo instrumento;

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

b) Termo de Cessão de Uso nº 04/2015, celebrado com a Prefeitura Municipal de Uberaba, no valor de R\$676,00: o referido Termo foi substituído pelo Termo de Cessão de Uso de nº 39/2015, cujo objeto (cessão de aparelho GPS) recebeu o valor de R\$500,50. Este último tem vigência prevista para 10.07.2015 a 09.07.2020 Ambos os valores fazem parte do montante registrado na conta contábil “*Responsáveis por bens entregues p/cessão de uso/cessão onerosa e ou comodato, código 1.9.9.01.01.06*”, portanto, em duplicidade. Destacamos que, antes da emissão deste relatório, o serviço de contabilidade do FEPDC efetivou a devida baixa contábil da Cessão de Uso 04/2015.

Também foi verificada a existência dos seguintes contratos de cessão de uso vigentes em 2016, mas sem a devida evidenciação contábil, uma vez que, nos instrumentos contratuais, não foram atribuídos valores aos respectivos bens cedidos.

Contratos de Cessão de Uso sem Registro Contábil e sem Valor Atribuído					
Data da Assinatura	Contrato		V.		Contratado
	Nº	Ano	Início	Término	
13/02/2015	007	2015	13/02/2015	12/02/2020	Município de Teófilo Otoni
30/04/2015	019	2015	30/04/2015	29/04/2020	Município de Cataguases
04/11/2015	100	2015	04/11/2015	03/11/2020	Município de Nova Serrana
19/10/2015	091	2015	19/10/2015	18/10/2020	Município de Sete Lagoas

3.5) Obrigações contratuais

A conta contábil de “Obrigações Contratuais – 1.9.9.01.03.02” do Ativo Compensado tem a finalidade de demonstrar os saldos ainda pendentes de execução relativas a contratos celebrados pelo FEPDC, por intermédio da PGJ, com fornecedores e prestadores de serviços. Trata-se conta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

de controle dos atos administrativos que no futuro afetarão o patrimônio do Fundo, de forma aumentativa, diminutiva ou permutativa.

No final do exercício de 2016, o valor registrado na conta em referência é igual a R\$4.569.746,85, que é a soma das seguintes subcontas:

- Contratos de serviço: R\$3.057.877,34;
- Contratos de aluguel: R\$1.492.833,17;
- Contratos de fornecimento: R\$19.036,34.

Os saldos contratuais são controlados por dois sistemas interligados do Estado de MG, o SIAD e o SIAFI, e os serviços de contabilidade do Fundo realizam mensalmente as conciliações dos valores registrados nos dois sistemas.

Especificamente sobre o saldo de contratos de serviços, fazem parte daquele montante valores de dois contratos já vencidos, um em junho de 2015 e outro em junho de 2016, que somam R\$791.966,51, sendo R\$1.174,28 referentes ao primeiro, cujo credor é a Sul América Cia. Nacional de Seguros (Sul América), e R\$790.792,23 relativos ao segundo, que diz respeito a contrato celebrado com a Appa Serviços Temporários e Efetivos Ltda (Appa).

Conforme consta da “Nota Explicativa ao Balancete Mensal de Dezembro de 2016”, esses contratos expirados ainda não foram submetidos à baixa em virtude da ausência de manifestação dos respectivos fiscais, especialmente no que diz respeito à existência de eventuais valores pendentes de pagamento pela execução do objeto contratado. Todavia, consoante apurado pela comissão da dívida flutuante, do contrato com a Appa, apenas R\$22.120,77 estariam pendentes de pagamento.

Ante os termos das vigências contratuais da Sul América e da Appa, e perante a inexistência de pendência de pagamento no montante que se encontra registrado, conclui-se que a conta contábil de “Obrigações Contratuais” necessita de ajuste, subtraindo R\$769.845,74 do saldo de contratos de serviços.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

3.6) Garantias contratuais

As contas contábeis referentes aos registros das garantias oferecidas pelos prestadores de serviços contratados pelo FEPDC encontram-se devidamente conciliadas.

O total das garantias registradas em 31.12.2016 é de R\$804.229,50, sendo R\$4.567,50 de títulos caucionados, específicos do Contrato 63/2013, que tem por objeto a manutenção corretiva e preventiva de veículos automotores, e R\$799.662,00 relativos a seguros dos carros adquiridos com os recursos do FEPDC, conforme Contrato n.º 83/2016, com vigência até outubro de 2017.

4) QUANTO AO INCISO III DO ART. 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 14/2011 – Avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou tomados de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal.

No aspecto da relevância, não constatamos, no exercício de 2016, dano algum aos cofres do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

**5) QUANTO AO INCISO IV DO ART. 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 14/2011 –
Relação das auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial
realizadas, indicando as providências adotadas diante das falhas, irregularidades ou
ilegalidades porventura constatadas.**

Nos trabalhos da Auditoria Interna desta Procuradoria-Geral de Justiça, executados em conformidade com o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2016, não foram apuradas irregularidades substanciais.

Quanto à auditoria de órgãos de controle externo, o Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP realizou inspeção (correição ordinária) neste Ministério Público do Estado de Minas Gerais, inclusive no FEPDC, avaliando o desempenho e os controles internos relacionados às atribuições finalísticas da Instituição e, também, referentes às atividades administrativas.

A referida correição ordinária foi deflagrada por meio das Portarias CNMP-CN n° 123 de 11.07.2016, n° 138 de 02.08.2016 e n° 180 de 20.09.2016, e os trabalhos *in loco* foram realizados na primeira semana de outubro de 2016 pela Corregedoria Nacional do CNMP, estando pendente, ainda, a divulgação do relatório final.

**6) QUANTO AO INCISO V DO ART. 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 14/2011 –
Declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária,
financeira e patrimonial.**

Os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor foram ao longo do exercício de 2016 acompanhados por esta Auditoria Interna, cujos exames foram realizados consoantes normas e procedimentos de auditoria. Através desses exames constatamos que tais atos foram realizados em conformidade com os aspectos legais e encontram-se suportados por registros e documentos hábeis.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

7) QUANTO À ALÍNEA *f* DO ITEM V DO ANEXO III DA DECISÃO NORMATIVA N.º 01/2017 – Avaliação do cumprimento da política geral da aplicação dos recursos, das diretrizes e prioridades aprovadas pelo grupo coordenador, bem como do cronograma físico e financeiro organizado pelo gestor do fundo.

Registramos que todas as aplicações dos recursos financeiros foram previamente aprovadas em plenário do Conselho Gestor (órgão colegiado responsável pela direção do FEPDC) e que, para a realização do desembolso financeiro, seguiu-se a ordem do empenho e da liquidação da despesa, ou seja, foi obedecido o cronograma da execução orçamentária da despesa.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

8) CONCLUSÃO

As informações apresentadas neste relatório foram apuradas nos documentos, registros e nos sistemas de controles interno do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor e em dados extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais – SIAFI-MG e do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais – SIAD-MG.

Diante do exposto, podemos concluir que as demonstrações contábeis do exercício encerrado em 31.12.2016 demonstram adequadamente a posição orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo, considerando a relevância das informações. Não obstante isso, os seguintes ajustes são necessários, sendo que alguns já foram providenciados antes da emissão deste relatório:

a) cancelamento de valores inscritos em Restos a Pagar Não Processados, sendo R\$11.103,29 do exercício de 2015 e R\$60.024,63 do exercício de 2016, por insubsistência, conforme descrito no último parágrafo da página 10 deste relatório;

b) pequeno acerto no estoque de material de consumo, de acordo com quadro inserido na página 11 deste relatório;

c) regularização de dois contratos de cessão de uso, que se encontram com vigências expiradas, e correção dos contratos que não foram atribuídos valores aos objetos cedidos, conforme informado nas páginas 14 e 15 deste relatório;

d) cancelamento parcial do saldo de obrigações contratuais registrado em conta do Ativo Compensado, especificamente da rubrica de contratos de serviços, no valor de R\$769.845,74, de acordo com os dados apresentados na página 16 deste relatório.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Por derradeiro, em observância ao disposto no § 2º do art. 10 da Instrução Normativa n.º 14/2011 do TCE, informamos que não houve necessidade desta Auditoria Interna solicitar esclarecimentos ao Presidente do Conselho Gestor do FEPDC sobre as contas do exercício.

Belo Horizonte, 21 de março de 2017.

Wander Sana Duarte Morais
MAMP 2071-00 / CRCMG 68391
Coordenador II – Auditoria Interna